

1834

Ilm^a Sr^a
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Alexânia
ALEXÂNIA/GO

Senhora Presidenta,

GONÇALA GOMES SOARES DA SILVA, Portadora da C.I. N° 2.922.006.87 SSP/SP, CPF N° 170.857.698-31, Residente e domiciliada à Av. 15 de Novembro, Quadra. 123 Lote 10 – Jardim Esperança - Tel: 61-99329.1774 - Alexânia-GO, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, portador da CTPS N° 36192 CTPS/DF, CPF N° 149.896.621-72, devidamente qualificada nos autos, vem através do presente solicitar a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial N° 007/2019, que de acordo com o art. 49 da lei n° 8.663/1993, e tendo em vista que foi detectado vários erros na condução da presente licitação, inclusive ausência dos membros da comissão, que de forma direta vai trazer prejuízos irreparáveis se a mesma de fato for confirmada.

I – DOS FATOS

De acordo com o item 5.1 - Letra a), do presente Edital, os participante habilitados a ofertarem lances verbais, deixaram de apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, estando assim em desacordo com as normas do Edital.

As vencedoras dos Itens 03, a Sr^a RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, e Item 04, a Sr^a MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAÚJO, não apresentaram as respectivas carteiras de Assistente Social, expedida pelo CRESS da 19^a Região, contrariando o Item 8.1 - Letra J, do presente Edital, ressalte-se aí que na licitação do ano passado houve a mesma situação, e a candidata foi desclassificada exatamente por não estar de posse da respectiva carteira, (PROTOCOLO EM ANEXO), e que ao questionar esse fato, fui amplamente vaiado e colocado em risco pelos demais participantes, pelo fato de a Sr^a Brenna, integrante da comissão permanente de licitações ter dito aos demais candidatos que podiam ficar tranquilos que o recurso que eu o impetrasse contra essas determinações, o mesmo seria negado de imediato, e que podiam ficar tranquilos que os



negado de imediato, e que podiam ficar tranquilos que os mesmos seriam contratados, e que também teriam seus contratos renovados, colocando assim um ponto final no assunto.

Ressalte-se ainda que foi percebido um determinado direcionamento na presente licitação tendo em vista que todos os questionamentos feitos por mim, trazia certo desconforto por seus membros, contrariando também o Item 9.1 – DOS RECURSOS, do presente Edital, que determina todos os procedimentos a serem tomados em caso de discórdia

II – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Como visto acima, os participantes deixaram de cumprir parte importante do referido Pregão, contrariando assim a legislação pertinente, bem como, o próprio Edital.

Assim, chamamos atenção para a aplicabilidade do Princípio da Impessoalidade, que é um dos pilares básico da Administração Pública, o que no caso em tela, não se viu.

Assim, atento a essas irregularidades, é dever dessa Comissão de Licitações, observar a legislação pertinente, bem como, o que prevê o edital, aplicando as penalidades cabíveis aos licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento obrigatório, como foi o caso, e exigido nessa licitação, pois tal procedimento destoa dos Princípios Administrativos. Destarte, verifica-se, que não houve por parte desta Comissão o atendimento ao que dispõe o presente Edital.

Ocorre que a Lei 8.663/93 e o Edital, não estão sendo atendidos, fato de extrema gravidade, posto que, ambos tem por finalidade resguardar a administração pública, bem como, aqueles que necessitam dos serviços públicos. Assim, ao não atender o que dispõe a Lei 8.663/93 e o Edital, esta Comissão está se compactuando com a ilegalidade, e gerando sérios riscos ao concorrente legal.

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria, que seja REVOGADO o Pregão Presencial Nº 007/2019, por ser medida justa e oportuna em homenagem aos Princípios Constitucionais e Administrativos.

Alexânia-GO, 12 de Fevereiro de 2019.



RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 149.896.621-72

GONÇALA GOMES SOARES DA SILVA
CPF Nº 170.857.698-31

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
ALEXÂNIA/GO



REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Por este instrumento particular de Procuração, GONÇALA GOMES SOARES DA SILVA, portadora da C.I. Nº 29.220.068-7 SSP/SP, CPF Nº 170.857.698-31, residente e domiciliada a Av. 15 de Novembro, Quadra 123 Lote 10 - Tel. 061-99329.1774 – Alexânia/GO, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, portador da CTPS DF Nº 36192, CPF Nº 149.896.621-72, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante, perante ao **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO** no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENETE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Alexânia/GO 08 de fevereiro de 2019.





GONÇALA GOMES SOARES DA SILVA
CPF Nº 170.857.698-31
TITULAR

Secretaria por SEMELHANÇA a assinatura de GONÇALA GOMES SOARES DA SILVA indicada com a data de uso deste tabelião, do que dou fé.
Alexânia-GO, 08 de fevereiro de 2019. Selo Digital: 090418122708280946-02344 Valor Total R\$: 6,17.
Em teste da verdade.
Dalia e dos Santos Assed, Tabelião Substituto



PROTOCOLO

Nº: 108/2018.

DATA DO PEDIDO: 23/04/2018

NOME: GONÇALA GOMES SOARES DA SILVA.

Nº DA INSCRIÇÃO: 6879

REQUERIMENTO: inscrição principal – **SITUAÇÃO PROVISÓRIA.**

- **HOMOLOGAÇÃO:** prevista para o dia 18/05/2018.

- **OBS:** A Homologação será confirmada no Ato Ético Político, com assinatura da lista de presença e recebimento do Documento de Identidade Profissional. A data, local e horário do Ato Ético Político será informado posteriormente via e-mail.

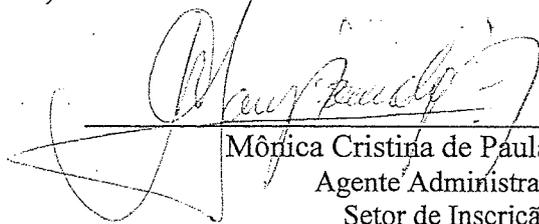
- **CIÊNCIA:** por este termo de protocolo fica a/o profissional inscrito/a, ainda que pendente da homologação, já estar sob os ditames da Lei nº 8.662/93 e alterações, e, principalmente, do Código de Ética do/a Assistente Social, Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993.

Goiânia GO, 23.04.2018.



- **EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL:** em se tratando de ato de natureza personalista, somente a/o inscrito/a poderá retirar o Documento de Identidade Profissional.

Goiânia GO, 23/04/2018.



Mônica Cristina de Paula Azevedo
Agente Administrativa
Setor de Inscrição
CRESS GO- 19ª Região

Mônica Cristina de Paula Azevedo
Agente Administrativa
Setor de Registro
CRESS-GO - 19ª Região